



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **13916/2010-18.725**
INTERESSADO: **EBER BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA**
MUNICÍPIO: **MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO**

DECLARAÇÃO 098 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

"O poço perfurado, com **40m (Quarenta metros)** de profundidade, localizado na **RODOVIA BR 070 km 30 A ESQUERDA 3 KM – ZONA RURAL**, coordenadas geográficas **15°53'22,5"S e 51°32'40.5"W**, no município de **MONTES CLAROS DE GOIÁS**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso **Doméstico**.

Para os efeitos legais, ficam os Sr. **VITOR RICARDO BAUERMANN, CPF 423.301.570-53** e o Sr. **ÍTALO GOUVEIA DE LIMA, CPF: 407.162.526-00** responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente